SÍNTESE DO CONTRATO E DO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O BELVEDERE E A GEOLÓGICA

CONTRATO

OBJETO DO CONTRATO:

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DETERMINADAS NA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 098/2006
2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

EXECUÇÃO:

1. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CADASTRAL
2. ENSAIOS DE INFILTRAÇÃO
3. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL MULTIDISCIPLINAR

METODOLOGIAS

1. AVALIAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS A PARTIR DO DIAGNÓSTICO DOS 03 ITENS DA EXECUÇÃO

ESTUDOS E PROJETOS

2. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO P/ ELABORAÇÃO PROJETO PLANI-ALTIMÉTRICO DA ÁREA
3. PARAMETROS URBANÍSTICOS (ESTUDO + AVALIAÇÃO + DEFINIÇÃO)
4. MAPAS DE DECLIVIDADE E LOCALIZAÇÃO CONFORME ZONEAMENTO APA S.BARTOLMEU E PDOT***
5. SISTEMAS DISTRIBUIÇÃO: ÁGUA + COLETA ESGOTO + EFLUENTES PLUVIAIS (ESTUDO + AVALIAÇÃO + DEFINIÇÃO)
6. DIMENSIONAMENTO E READEQUAÇÃO: ÁGUA, ESGOTO, EFLUENTES PLUVIAIS E RESÍDUOS SÓLIDOS
7. PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO INTEGRADA DOS SISTEMAS
8. PROPOSTA DE TÉCNICAS E EQUIPAMENTOS (EQUIPAMENTOS SUSTENTÁVEIS - CAIXA DE RECARGA ARTIFICIAL DE AQUÍFERO + BACIAS DE DETENÇÃO DRENAGEM + PAVIMENTOS PERMEÁVEIS + ESPÉCIES PAISAGÍSTICAS DO BIOMA CERRADO)
9. INVENTÁRIO FLORÍSTICO NA ÁREA OCUPADA
10. PROGRAMA EDUCAÇÃO AMBIENTAL AOS: MORADORES, FUNCIONÁRIOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS, VISITANTES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. INICIAR OS TRABALHOS IMEDIATAMENTE APÓS ASSINATURA E EXECUTAR OS PRAZOS ESTABELECIDOS
2. OFERECER CAPACIDADE TÉCNICA COM EFICIENCIA E EXPERIENCIA CONFORME SERVICO CONTRATADO
3. ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS REGISTRANDO DOCUMENTOS NO CREA/DF
4. APRESENTAR ART C/ CREA-DF EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA C/ ASSINATURA DO RESPONSAVEL LEGAL
5. RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS DE SEUS FUNCIONARIOS A CARGO DA GEOLÓGICA
6. PRESTAR ESCLARECIMENTOS QUE FOREM SOLICITADOS PELA CONTRATANTE
7. MANTER SIGILO DE TODO O TEOR DAS INFORMAÇÕES A QUE TIVER ACESSO POR FORÇA DESTE CONTRATO, RESPONDENDO PELOS DANOS E/OU PREJUIZOS CAUSADOS
8. ACOMPANHAR AS ATIVIDADES DE CAMPO DE SEUS PROFISSIONAIS
9. SEMPRE QUE NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO E DEFESA DOS TRABALHOS/PRODUTSO EXECUTADOS POR MEIO DE RESPONSAVEIS TECNICOS
10. CORRIGIR, SUBSTITUIR, REFAZER SEM ONUS, NO TOTAL OU EM PARTE SERVIÇOS/PRODUTOS NÃO ACEITOS PELA CONTRATANTE DESDE Q NAO INTERFIRAM NA VERACIDADE DOS OBJETOS

11. ESTUDADOS, BEMO COMO ALTERAÇÃO QUE FALTE COM A ÉTICA PROFISSIONAL
12. ENTREGAR OS SERVIÇOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

13. RESPONSABILIZAR SE PELO FORNECIMENTO DE TODO E QUALQUER MATERIAL FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, VEICULOS, NECESSÁRIOS A EXECUCAO DOS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO
14. ACOMPANHAR TODOS OS TRABALHOS, OBJETO DESTE CONTRATO, NOS ÓRGAOS COMPETENTES ATÉ OBTENCAO DE SUAS APROVAÇÕES

SUBSCLAUSULA PRIMEIRA * ATENTAR!!!**

CONTRATADA NAO SE RESPONSABILIZA POR EVENTUAIS IMPEDIMENTOS LEGAIS:

1. CONFLITOS DE TERRA
2. UNIDADE DE CONSERVAÇÃO
3. APPS
4. CONFLITOS OUTROS USOS D'AGUA E TERRA
5. TITULARIDADE
6. IMPEDIMENTOS AMBIENTAIS RESTRITIVOS

PRAZO CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

1. 120 DIAS

- **DOCUMENTO ASSINADO EM 11 DE MAIO DE 2007**

VENCIMENTO DO PRAZO DE CONCLUSÃO

- 09 DE SETEMBRO DE 2007 (120 DIAS)

ADITIVO DO CONTRATO

OBJETO

2. SOLICITAÇÕES DA GRUPAR CARTA 029/2009
3. SOLICITAÇÕES DA GRUPAR CARTA 054/2009
4. DELIBERAÇÃO AGE 16/05/2009

EXECUÇÃO

1. *DEFINIÇÃO DOS ATRIBUTOS FISICOS DE 4 TALVEGUES SITUADOS NO INTERIOR DO CONDOMINIO (LEVANTAMENTO SUBSTRATO ROCHOSO, SOLO E PROFUNDIDADE)
2. *FAIXAS QUE DEFINEM PROTEÇÃO AO LONGO 4 TALVEGUES (AREA DE PROTEÇÃO ADOTADA NO PROJETO URBANISTICO DO PARCELAMENTO)
    - ESTUDOS QUE COMPORÃO AS DEFINIÇÕES DE PROTEÇÃO:
        - ESTUDO DE CAPACIDADE DE SUPORTE DOS TALVEGUES
        - ESTUDO DE ANALISE DE RISCOS PARA EDIFICAÇÕES
        - ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO
        - AVALIAÇÃO DA VEGETAÇÃO LOCAL
        - DEFINIÇÃO DAS FAIXAS SEGURAS DE PROTEÇÃO DE ACORDO COM OS ESTUDOS ACIMA REALIZADOS
        - MAPA DECLIVIDADE E PROFUNIDADE DO CANAL
        - AVALIAÇÃO DE ESTUDOS PRE-EXISTENTES OU ACOMPANHAMENTO DOS TALVEGUES DURANTE PELO MENOS UM CLICLO CHUVOSO
3. ELABORAÇÃO DOS MAPAS GEORREFERENCIADOS (A LEI 10.267/2001 EXIGE O GEORREFERENCIAMENTO - tornar sua coordenadas conhecidas - DO IMÓVEL NA ESCRITURA PARA

4. ALTERAÇÃONAS MATRÍCULAS) COM LOCALIZAÇÃO TALVEGUES SECOS E SUAS FAIXAS DE PROTEÇÃO E DOS CURSOS DÁGUA COM AS RESPECTIVAS APP'S
5. READEQUAÇÃO DO URBANISMO LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO AS DELIBERAÇÕES DA ASSEMBLÉIA DO DIA 16/05/2009:
    - ESTABELECIMENTO FAIXAS DE PROTEÇÃO DE TALVEGUES A PARTIR DE ESTUDOS AMBIENTAIS ELABORADOS E INDICADOS ANTERIORMENTE;
    - ELABORAÇÃO DE NORMAS DE GABARITO PARA 40 LOTES SITUADOS NA MARGENS DE APP OU FAIXA PROTECAO DE TALVEGUES ONDE AS FAIXAS DE PROTEÇÃO SERÃO

6. CONSIDERADAS PROPRIEDADES PARTICULARES
    - INSERÇÃO DO LOTE 09 SITUADO NO CONJUNTO 03 NO PROJETO URBANISTICO FINAL DO CONDOMÍNIO
    - ALTERAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDAO ESTABELECIDA PARA A REDE DE DRENAGEM PLUVIAL EXISTENTE ENTRE O CONJUNTO 18 E CONJUNTO 20
7. APÓS A DEFINIÇÃO DAS FAIXAS DE PROTEÇÃO DOS TALVEGUES, ELABORAÇÃO DAS NGBs, INSERÇÃO DO LOTE 09/03 E ALTERAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO DA REDE DE

8. DRENAGEM EXISTENTE ENTRE O CONJUNTO 18 E 20, SERA PRODUZIDO NOVO PROJETO URBANISTICO CONSIDERANDO AS SEGUINTES ALTERAÇÕES:
9. OS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E COLETA E DESTINAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
10. SERÁ COMPOSTO DE URB E MDE DEVIDAMENTE FORMATADAS QUE, APÓS APROVAÇÃO DO PODER PÚBLICO, PODERÃO SER LEGALMENTE REGISTRADAS EM CARTÓRIO PARA

11. ESCRITURAÇÃO DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS (LOTES), ÁREAS VERDES, DE USO COMUM E USO INSTITUCIONAL.
12. NO PROJETO URBANISTO SERAO APRESENTADAS NORMAS DE GABARITO - NGB DE 40 LOTES:
    - MEMORIAL DESCRITIVO - MDE - 2 CÓPIAS ENCADERNADAS E ORIGINAIS EM CDR - TEXTO E DESENHOS
    - PLANTAS GERAIS (PADRÃO SICAD COM ESCALA ADEQUADA) - 2 CÓPIAS ENCADERNADAS E ORIGINAIS EM CDR - TEXTO E DESENHOS
    - PLANTAS PARCIAIS (PADRÃO SICAD COM ESCALA ADEQUADA) - 2 CÓPIAS ENCADERNADAS E ORIGINAIS EM CDR - TEXTO E DESENHOS

OBRIGAÇÕES

1. INICIAR SERVIÇOS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO
2. CAPACIDADE TECNICA DURANTE A OBRA
3. RESPONSABILIDADE TÉCNICA COM ART / CREA-DF
4. CORRIGIR, SUBSTITUIR, REFAZER SEM ONUS NO TOTAL OU EM PARTE QUAISQUER SERVIÇOS PRODUTOS NÃO ACEITOS PELO CONTRATANTE OU QUE NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NA CLAUSULA SEGUNDA
5. ENTREGAR A CONTRATANTE TODOS OS DADOS NECESSARIOS AO CUMPRIMENTO FIEL DA OBRA

PRAZO

- DEVERA ESTAR CONCLUIDO OS TRABALHOS ATÉ 19 DE JUNHO DE 2009

ASSINADO EM 19 DE MAIO DE 2009.

HISTÓRICO SINTETIZADO
BELVEDERE X GRUPAR X GEOLÓGICA

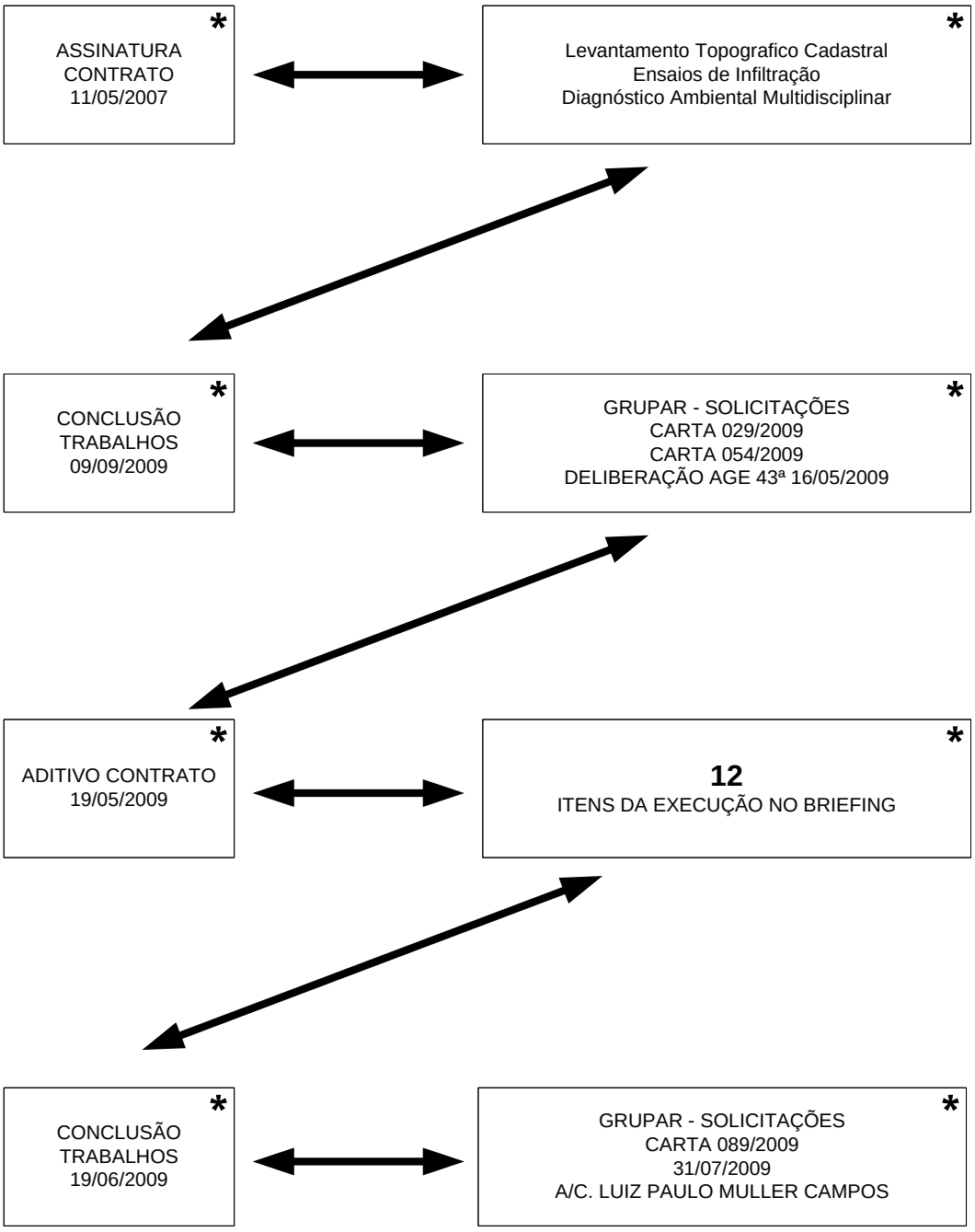

PARTE **1/3**

HISTÓRICO SINTETIZADO
BELVEDERE X GRUPAR X GEOLÓGICA

1ª REUNIÃO REGULARIZAÇÃO COM RODRIGO/GEOLÓGICA
20/10/2009

Presentes
RODRIGO/GEOLÓGICA
JOANA GRANT/COMISSÃO
FELIX MOLINET/COMISSÃO
MARCO ANTONIO BORBA/COMISSÃO

Joana solicitou ao Rodrigo:
mapa levantamento topograãfico;
Memorial descritivo atualizado em cd e encadernado;
E todo o material pertinente a regularização

Rodrigo informou a Joana:
Até a presente data foi realizado só o levantamento topográfico contradizendo o que foi dito pela Administração que a mesma possuía cópia do projeto urbanístico e demais projetos pertinentes a regularização

Joana indagou sobre descontituição terrenos e quem ordenou, tanto quanto como fora feito a comunicação aos proprietários desses casos específicos

Rodrigo respondeu a Joana:
Não soube responder quem ordenou e não soube informar como foi conduzido tal processo.

Joana questinou Rodrigo:
Nilson vendeu 5 lotes e se existe a possibilidade da preservação dessas unidades

Rodrigo respondeu a Joana:
Desconhecia da informação e informou que entrará de férias no dia 23/10/2009 e não existia necessidade de um responsável técnico em substituí-lo, questionamento demandado pela Joana.

Rodrigo também citou que existe pendências no projeto a serem sanadas pela administração do condomínio e a mesma já se encontra ciente.
Informou que para finalizar o projeto para a Grupar requereu as escrituras das **chácaras 47 (25) e 38 (22).** Mencionou que o Síndico Luiz Paulo Muller está providenciando tais escrituras em conjunto com o Nilson proprietário da Interlagos. Informou também que caso forem loteadas tais chácaras não será necessário as escrituras delas. (continua)...

...
Informa também do questionamento da Grupar sobre a metragem anterior da chácara 04 não corresponde a atual. Rodrigo foi indagado pela Joana de quanto tempo leva para regularizar, caso os documentos estiverem prontos. Respondeu que dentro de 30 a 40 dias, assinando ou não o acordo vai regularizar. Joana questionou sobre a criação de lotes em áreas verdes, porém o Rodrigo entregou o documento mas não existe nenhuma assinatura ou data, mas que fora entregue a administração. Ressaltou que o projeto definitivo não foi entregue devido a inclusão de 2 chácaras que faltam escritura.

HISTÓRICO SINTETIZADO
BELVEDERE X GRUPAR X GEOLÓGICA

INFORMAÇÃO GERAL
PROCESSOS BELVEDERE NA GRUPAR

URBANÍSTICO: 030.011.463/1990
AMBIENTAL: 191.000.454/2008

CARTA SRA. JOANA A GRUPAR COM DESPACHO Nº 076/2009
01/11/2009

Joana solicitou ao Grupar:
Posicionamento do órgão sobre a real situação do parcelamento Condomínio Belvedere Green

Despacho da Grupar para a Joana:
Sr. Rubens do Amaral em seu despacho que o processo nº 030.011.464/1990 em face do descumprimento das exigências exaradas na carta 089/2009.

CARTA COMISSÃO/SRA JOANA AO SÍNDICO BELVEDERE GREEN
03/11/2009

Joana solicitou respostas ao Síndico as seguintes indagações:

- Erro no somantório de lotes pois não confere o projeto da geológica com que a grupar possui;
- Ausência do croqui ref. Lote 03 cj. 24;
- Troca de conjunto ref. Cj.30 lote 01 agora é Cj. 32 lote 01;
- Quantos lotes foram informados no projeto da geológica entregue a Grupar?
- Qual foi a diferença encontrada pela Grupar na somas apuradas anteriormente e atualmente?
- Qual foi a ação do Síndico para solucionar o problema?
- Qual foi a ação da Geológica para solucionar o problema?
- Síndico ou Geológica acompanharam a aferição desenvolvida pela Grupar?
- Quais foram os detalhes mencionados pelo síndico no informativo encaminhado a comunidade datado de 20 de julho de 2009
- Quem participou das reuniões na Grupar após a carta 089/2009?
- Quem autorizou a edificação no conjunto 30 do lote 22 o mesmo é um lote descontituído pela SEMARH;
- Sobre as escrituras solicitadas pela Geológica das chácaras 47 que é atualmente 25 e a 38 atualmente 22, já foram encaminhadas?
- É informado que a metragem da chácara 14 não confere com a anterior, como está sendo tratado essa questão?
- Existem duplicidade nas metragens informadas pela Administração do Condomínio, qual é a metragem correta?
- Como é feito o trabalho entre Grupar x Administração Belvedere? Quais os limites de atuação do Belvedere?
- No Cj. 02 lote 19 não consta da lista dos lotes reduzidos, como lote reduzido. Proprietária informou que recebeu comunicação do condomínio sobre a redução.
- Qual posicionamento do profissional de arquitetura/morador Ramil que indicou a construção de uma palhoça para futuro clube em uma das chácaras que fica no final do conjunto 13.
- Requereu ao síndico que fosse cumprido o que ficou determinado em reunião com o mesmo no dia 20/10/2009, que havendo compradores de imóveis no condomínio, fizesse acompanhado de corretor cadastrado no belvedere e do vigilante.

NENHUM HISTÓRICO APÓS 03/11/2009

ATÉ O INÍCIO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO EM 08/2012